



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

DECRETO Nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração da comissão permanente de deliberação e gestão do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itaboraí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 103, inciso VII e XXVIII c/c 120, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica e ainda,

CONSIDERANDO, a instauração de inquérito civil público, pela 2º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí, sob. o número 05/2021 - MPRJ nº 2021.00718575;

CONSIDERANDO, a recomendação ministerial nº 05/2021, expedida pela 2º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação dos artigos 174 a 178 da Lei Complementar Municipal nº 222 de 07 de abril de 2017 (Código Municipal de Transportes), que trata sobre a gratuidade nas tarifas no transporte público municipal, bem como, a forma de custeio desses benefícios;

CONSIDERANDO, que o controle e a transparência da concessão dos benefícios impõem a necessidade de verificação prévia dos documentos exigidos e posterior cadastramento/recadastramento dos destinatários da gratuidade, visando favorecer segurança pessoal de cada um e a mobilidade urbana;

CONSIDERANDO, que tal controle também dará informações essenciais para o dimensionamento dos programas, projetos e políticas do governo municipal voltados para àqueles segmentados da sociedade;

CONSIDERANDO, que tal controle ainda servirá como ferramenta eficaz e eficiente para apuração do ressarcimento indispensável para manutenção do equilíbrio da equação econômica dos contratos com as operadoras dos

Veículo: D.O. Itaboraí
Data: 28/03/2022
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 1 e 2
Título: Decreto nº 44, de 28.03.2022. Dispõe sobre a instauração da comissão permanente de deliberação e gestão do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itaboraí



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

serviços; e

CONSIDERANDO, que a efetividade do controle e da transparência exigem permanente atenção e esforço no sentido de, partindo da experiência que se vai acumulando, fazer as devidas correções dos procedimentos, inclusive a adoção de novas tecnologias.

DECRETA:

Art. 1º. Instaura a Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí.

Art. 2º. Caberá a Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí, dentre outras atribuições:

I - Atender a Recomendação Ministerial nº 05/2021, expedida pela 2º Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Itaboraí, através da qual o Ministério Público solicita a organização desta municipalidade, em caso de interrupção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros, por parte da concessionária MARAVILHA AUTO ÔNIBUS LTDA;

II - A proposição de uma minuta de Decreto de regulamentação dos artigos 174 a 178 da Lei Complementar Municipal nº 222 de 07 de abril de 2017 (Código Municipal de Transportes);

III - O monitoramento dos procedimentos adotados para o cadastramento e recadastramento dos beneficiários das gratuidades ofertadas pelo município de Itaboraí;

IV - A fiscalização do uso dos benefícios tarifários, de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do Cartão de Bilhetagem Eletrônica;

V - A auditoria nos relatórios de gratuidades entregues mensalmente, anteriores e atuais, pelas operadoras de Transporte Público Coletivo de Passageiros ou por meio de seu representante legalmente constituído;

VI - Solicitar a abertura de sindicância para apuração de irregularidades de que tiver conhecimento no âmbito das atividades da Comissão;

Veículo: D.O. Itaboraí

Data: 28/03/2022

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 1 e 2

Título: Decreto nº 44, de 28.03.2022. Dispõe sobre a instauração da comissão permanente de deliberação e gestão do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itaboraí





A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

VII - Realizar diligências necessárias ao pleno desenvolvimentos das atividades inerentes da Comissão;

VIII - Promover todos os atos necessários à solução das demandas, ora apresentadas no inciso I do presente artigo, bem como, a promoção de ações e recomendações necessárias ao bom funcionamento do Sistema Bilheta-gem Eletrônica; e

IX - Outras atribuições estabelecidas em legis-lações pertinentes.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí será designada através de Portaria do Poder Executivo, sendo composta por 11 (onze) membros com seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Transporte - SEM-TRANS: 01 (um) Presidente/Suplente, 05 (cinco) Membros/Suplentes e 01 (um) Secretá-rio (a)/Suplente;

II - Procuradoria-Geral do Município - PGM: 01 (um) Membro/Suplente;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS: 01 (um) Membro/Suplente;

IV - Secretaria Municipal de Educação - SE-MED: 01 (um) Membro/Suplentes; e

V - Secretaria Municipal de Fazenda - SEM-FAT: 01 (um) Membro/Suplente.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí terá como sede, prédios próprios ou alugados pela Prefeitura Municipal de Itaboraí para realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transporte - SEMTRANS será responsável por todo o apoio administrativo da presente Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí.

Veículo: D.O. Itaboraí

Data: 28/03/2022

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 1 e 2

Título: Decreto nº 44, de 28.03.2022. Dispõe sobre a instauração da comissão permanente de deliberação e gestão do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itaboraí



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Art. 5º. A Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí pode, por deliberação do plenário ou da Presidência, realizar reuniões virtuais por videoconferência, quando impossibilitada a realização de reunião presencial, por motivos devidamente justificados.

Parágrafo único. Aplicam-se às reuniões virtuais as disposições regimentais pertinentes às reuniões presenciais, salvo o que for incompatível com o formato virtual.

Art. 6º. O mandato dos membros titulares da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí e seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, sucessivamente, após recomendação do Presidente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os integrantes da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí farão jus à gratificação estabelecida no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 276, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 8º. Os casos omissos a este Decreto Municipal, serão regulamentados pelo Presidente da Comissão Permanente de Deliberação e Gestão do Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Itaboraí.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 248, de 17 de dezembro de 2021.
Itaboraí, 28 de março de 2022.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal de Itaboraí

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Veículo: D.O. Itaboraí
Data: 28/03/2022
Caderno: Atos do Prefeito
Página: 1 e 2
Título: Decreto nº 44, de 28.03.2022. Dispõe sobre a instauração da comissão permanente de deliberação e gestão do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Itaboraí



**INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO**